



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO.52.01
INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ	Edição n.º 01
	Revisão: 01/08/2023

I – Contextualização

A publicação da Lei 16/2007, de 17 de Abril, veio colocar novos desafios aos serviços de saúde e aos seus profissionais, face à necessidade de assegurar que todas as mulheres com situações legalmente elegíveis tenham acesso a uma interrupção voluntária da gravidez (IVG) em segurança.

A remoção de barreiras desnecessárias à prestação deste tipo de cuidados pode resultar em consideráveis ganhos em saúde pública e evitar os custos, frequentemente elevados, do tratamento das complicações do aborto clandestino.

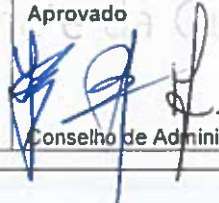
A correta preparação dos profissionais de saúde, apoiada em orientações técnicas internacionalmente reconhecidas, assim como a disponibilidade de equipamento e outros meios adequados, são também requisitos indispensáveis para a salvaguarda da saúde das mulheres.

Compete ao Conselho de Administração do estabelecimento de saúde oficial garantir os procedimentos administrativos e as condições técnicas e logísticas apropriados à realização da IVG nas circunstâncias legalmente permitidas, assim como os meios necessários ao imediato acesso a um método contraceptivo após a interrupção, quando adequado.

Após a IVG é fundamental assegurar a utilização de um método contraceptivo eficaz, pelo que a articulação com as consultas de planeamento familiar deve estar protocolada em todos os serviços, quer aquelas se realizem no hospital, quer no centro de saúde. A contraceção hormonal, oral, injetável ou o implante podem ser iniciados no próprio dia da IVG. Não tendo havido complicações, o DIU pode ser colocado na consulta de controlo.

A Direcção-Geral da Saúde disponibiliza, no seu sítio da Internet, uma área destinada à interrupção da gravidez com os seguintes campos: Lista atualizada dos estabelecimentos de saúde oficiais e oficialmente reconhecidos que realizam interrupção da gravidez e respetivos contactos.

Para a realização da IVG, a ULS de Castelo Branco atendendo aos seus constrangimentos em termos de quadro de pessoal médico do Serviço de Ginecologia e Obstetria, contratou os serviços da Clínica dos Arcos (Contrato de Aquisição de Serviços Médicos e Clínicos de Interrupção Voluntária da Gravidez para utentes referenciados pela ULSCB, EPE, aprovado em Conselho de Administração em 07/07/2023).

Elaborado: Dr. Júlio Ramos Enf. Carlos Almeida Dr. João Carlos Oliveira Nuno Roberto	Revisto: Dr. Júlio Ramos Dr. José Basílio	Aprovado  Conselho de Administração
--	---	---



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO.52.01
INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ	Edição n.º 01
	Revisão: 01/08/2023

A Clínica dos Arcos, após o contato inicial com a grávida, realizará o procedimento base que inclui a Consulta Prévia, a Interrupção da Gravidez, e uma Consulta de Ginecologia de Controlo nos 15 dias subsequentes; finalmente fará a comunicação de processos assistenciais à ULSCB.

II - Procedimento Operativo

1 – Unidades dos Cuidados de Saúde Primários

1º - A grávida deve dirigir-se à área de receção administrativa da sua Unidade de Cuidados Saúde Personalizados (UCSP/USF) e solicitar uma Consulta de Enfermagem (CE) do próprio dia.

2º - O Assistente Técnico (AT) deve agendar CE como Planeamento Familiar (PF).

3º - Na consulta de PF inclui:

- O acolhimento da utente;
- Fornecimento de Informação sobre o processo de IVG em vigor na instituição, Protocolo da ULSCB/Clinica dos Arcos (**Anexo 1**);
- Entrega das declarações: Modelos em vigor na ULSCB – Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais e de saúde (ULSCB-MOD.32.03) que deve ser assinado pela utente (**Anexo 2**), e o Termo de Responsabilidade ULSCB-MOD.83.01 (**Anexo 3**);
- Agendamento de consulta de PF (Síncrona Enfermeiro/Médico) passadas 6 semanas, para aferição do método contraceptivo escolhido ou iniciar contraceção, observação e realização de eventual citologia.

4º - Terminada a CE, a utente dirige-se ao AT da unidade. Este após assinar o modelo ULSCB-MOD.83.01, deve digitalizar ambos os documentos e entregar à utente o original do modelo ULSCB-MOD.83.01.

A não apresentação pela utente deste documento original no seu primeiro contato na Clínica dos Arcos, invalida qualquer procedimento de IVG pela clínica de acordo com o protocolo vigente entre instituições.

5º - O AT de cada UCSP/USF enviará de imediato os documentos digitalizados para a Clínica dos Arcos através do email: recepcao@clinicadosarcos.com

Elaborado: Dr. Júlio Ramos Enf. Carlos Almeida Dr. João Carlos Oliveira Nuno Roberto	Revisto: Dr. Júlio Ramos Dr. José Basílio	Aprovado Conselho de Administração
--	---	---------------------------------------



PROCEDIMENTO OPERATIVO	PO.52.01
INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ	Edição n.º 01
	Revisão: 01/08/2023

2 - Clínica dos Arcos

1. Contato com a utente por via telefónica no número de contato indicado no modelo ULSCB-MOD.83.01, de modo a dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos nos artigos 16º, 18º e 19º da Portaria 741-A/2007 de 21 de Junho.
2. Procedimento de IVG - Base
3. Comunicação de Processos Assistenciais após a Prestação dos Serviços para o Serviço de Aprovisionamento da ULSCB, email: mioliveira@ulscb.min-saúde.pt

III - Anexos

Anexo 1 – Folheto Informativo – ULSCB-MOD.84.01

Anexo 2 – Declaração de Consentimento do tratamento de dados pessoais e de Saúde – ULSCB-MOD.32.03

Anexo 3 – Termo de Responsabilidade – ULSCB-MOD.83.01

Elaborado: Dr. Júlio Ramos Enf. Carlos Almeida Dr. João Carlos Oliveira Nuno Roberto	Revisto: Dr. Júlio Ramos Dr. José Basílio	Aprovado Conselho de Administração
--	---	---

O Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Amato Lusitano - ULSCB, não realiza Interrupções Voluntárias de Gravidez (IVG)

De modo a garantir a possibilidade da IVG, ao abrigo da lei n.º16/2007 de 17 de abril, estabeleceu-se um protocolo descrito no folheto.



Unidade Local de Saúde
Castelo Branco, EPE



INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco
Av. Pedro Álvares Cabral
6000-085 Castelo Branco

PARA MARCAÇÃO DO PROCEDIMENTO, O QUE FAZER?



1º NA ULSCB

A utente deve dirigir-se ao Centro de Saúde, onde se encontra inscrita e solicitar uma consulta de enfermagem no horário de funcionamento da respectiva Unidade, de 2ª a 6ª feira.



2º NA CLÍNICA DOS ARCOS

Desde que sejam cumpridos os requisitos necessários, é preenchido um «Termo de Responsabilidade para Interrupção Voluntária da Gravidez» e encaminhamento para uma instituição externa - Clínica dos Arcos, situada na rua da Mãe de Água, 15-A, 1250-154 Lisboa. Esta instituição garante a todas as utentes a prestação de assistência individualizada atendendo à sua situação clínica e idade gestacional estimada.

O processo inicia-se com uma **Consulta Prévia** na qual:

- a) É realizada na clínica uma ecografia para comprovar que a gravidez não excede as 10 semanas.
- b) Nesta consulta são prestados os esclarecimentos à mulher grávida, ou representante legal, sobre:
 - Tempo de gravidez
 - Método de interrupção adequados ao caso concreto (medicamentoso ou cirúrgico);
 - Eventuais consequências para a saúde física e psíquica da mulher;
 - As condições de apoios governamentais ao seguimento da gravidez e à maternidade;

- A existência de um período obrigatório de reflexão (não inferior a 3 dias);

- A disponibilidade de acompanhamento psicológico e por um técnico de serviço social durante o período de reflexão;

- O consentimento livre e esclarecido para a interrupção da gravidez, que deve ser facultado à mulher grávida ou seu representante no termos da lei, cujo o modelo consta na portaria n.º 741 - A/2007, de 21 de junho;

- Os métodos contraceptivos.

O processo termina com a realização de uma **Consulta de Ginecologia de revisão**, no prazo de 15 dias subsequentes à Interrupção Voluntária da Gravidez.

3º NA ULSCB APÓS IVG

Após a IVG realizar-se-á nova consulta de enfermagem de Planeamento Familiar no seu Centro de Saúde, com data marcada durante a 1ª consulta no Centro de Saúde.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Unidade Local de Saúde
Castelo Branco, EPE



DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE SAÚDE

Declaro para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 prestar, por este meio, o meu EXPRESSO CONSENTIMENTO para o tratamento dos meus dados pessoais e de saúde, os quais tenha direta ou indiretamente informado, fornecido ou cedido à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (ULSCB, EPE), Pessoa Coletiva n.º 509 309 844, com sede na avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, bem como o acesso informático ao meu processo clínico digital por parte dos profissionais de saúde da instituição, sob compromisso desta entidade manter a confidencialidade dos dados e a identidade das pessoas responsáveis pelo tratamento e recolha dos dados, nomeadamente: imagens em fotografia e vídeo, processo clínico, documentação administrativa, arquivos e ficheiros clínicos, boletins e relatórios de informação, informação em redes sociais ou outras. Declaro permitir sem prejuízo do atrás disposto, ser contactado pela ULSCB por carta, ofício, SMS, email, telefone ou qualquer outra plataforma eletrónica ou digital, a articulação e o intercâmbio dos meus dados de saúde com entidades terceiras prestadoras de cuidados, atos e realização de exames de saúde, a divulgação dos meus dados pessoais e de saúde de forma não nominativa sempre que tenham por finalidade divulgar a terceiros a atividade da Instituição ou para fins de estudo, interesse público reconhecido, ensaios clínicos e atividade científica, salvo se por escrito manifestar vontade em contrário ou por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos meus dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados poderão ser conservados para efeitos de estudo e investigação clínica, sem limite temporal para os efeitos descritos da lei.

A ULSCB, EPE garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, obrigando-se a respeitar e a cumprir o direito ao apagamento e à portabilidade dos meus dados e, a não colocar à disposição de terceiros os meus dados pessoais e ou de saúde de forma nominativa, sem a minha autorização pessoal.

Mais declaro, para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais e o teor completo da presente declaração:

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Portador do ☐B.I. ☐C.C. ☐Tit. Res. com o número: _____ válido até: ____/____/____

ULSCB, EPE, Data ____ de ____ de ____ Ass. _____

**** (pode ser assinado provisoriamente em nome deste por familiar direto do doente devidamente identificado ou seu representante legal - Posteriormente deverá ser assinado pelo próprio doente ou seu representante legal) (Assinatura igual ao Documento de identificação)**

Validação da identidade do Utente (preenchimento pelo funcionário que recebe o pedido)

Identidade validada: ☐Sim ☐Não Data de Validação: ____/____/____

Documento de identificação pessoal validado: ☐B.I. ☐C.C. ☐Tit. Res

Nome do Funcionário: _____ N.º Mecanográfico: _____



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Unidade Local de Saúde
Castelo Branco, EPE

PROTOCOLO CLÍNICA DOS ARCOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº _____ Ano _____

☐ UCSP _____

☐ USF _____

No âmbito do protocolo de prestação de serviços estabelecido com a Clínica dos Arcos, sita na Rua da Mãe de Água 15-A, 1250-154 Lisboa, com o contato telefónico 213 220 000, a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. encaminha a utente _____, com o n.º de SNS _____, e com o contato telefónico _____ para cumprimento dos procedimentos previamente estabelecidos entre as partes.

Pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco E.P.E.

O Administrativo

